



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ____/____/2026

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de painéis informativos em bens imóveis locados pela administração pública municipal e institui diretrizes para a publicidade dos respectivos contratos.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dever de transparência ativa sobre todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município sob regime de locação.

Art. 2º - Todo imóvel locado pelo Poder Público Municipal deverá exibir, de forma evidente e em local de fácil visualização externa, placa informativa contendo os seguintes dados:

- . I - Data da locação;
- . II - Valor da locação;
- . III - Tempo de duração do contrato de locação;

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para sua devida regulamentação.

Art. 4º - Esta Lei passará a vigorar após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 11 de Maio de 2026.

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de fortalecer os mecanismos de fiscalização cidadã e melhorar a aplicação dos recursos públicos municipais. A locação de imóveis por parte da Prefeitura e suas autarquias representa um pedaço relevante das despesas correntes, exigindo, portanto, um nível máximo de clareza quanto à sua finalidade e custos.

Embora a publicidade dos atos administrativos seja um dever constitucional (Art. 37, CF), a prática demonstra que o acesso a dados contratuais muitas vezes exige o domínio de ferramentas digitais complexas. Ao exigir a identificação visual no próprio imóvel locado, eliminamos barreiras entre a Administração e o contribuinte.

A implementação desta medida reflete os seguintes avanços para a gestão pública:

- . **Auditabilidade Popular:** Permite que qualquer cidadão verifique a compatibilidade entre valor pago e a estrutura oferecida pelo imóvel.

- . **Zelo com o Erário:** Inibe a manutenção de contratos ociosos ou com valores desajustados em relação ao mercado local.

- . **Eficiência Administrativa:** Padrozina a divulgação de dados essenciais, como vigência e valores, sem criar custos operacionais relevantes para o município.

Essa proposta busca fortalecer a governança local e a confiança da população nas instituições. Trata-se de um passo indispensável para modernizar a fiscalização social e assegurar que cada centavo investido em aluguéis seja de conhecimento público e de comprovado interesse social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto, reafirmando nosso compromisso com uma gestão ética, transparente e voltada para o bem comum.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 11 de Maio de 2026.

Vereador
Marinho José de Almeida Neto-NOVO
Marinho do Hospital